SF/26806.80233-82 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

EMENDA Nº
(ao PLP 299/2026)

Dê-se ao *caput* do art. 14 do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 14.** Se o resultado primário do exercício anterior, apurado nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, for superior ao intervalo inferior de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, computadas as eventuais deduções à meta, e desde que no exercício anterior tenham sido adotadas as medidas de que trata o art. 6º-C, fica autorizada a abertura por ato do Poder Executivo de crédito adicional para investimentos estruturantes, levando-se em conta, inclusive, os definidos pelas Bancadas Estaduais no processo legislativo orçamentário.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aprimorar o Projeto, para permitir que o espaço fiscal decorrente de resultado primário superior ao patamar mínimo estabelecido pelo regime fiscal possa ser convertido em investimentos estruturantes, observadas as condições de responsabilidade fiscal previstas na legislação.

A proposta preserva integralmente os fundamentos do regime fiscal vigente ao condicionar a abertura de crédito adicional à obtenção de resultado primário superior ao limite inferior da meta fiscal e à prévia adoção das medidas de ajuste estabelecidas em lei. Em outras palavras, a autorização para ampliação dos investimentos está diretamente associada à demonstração do cumprimento

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2071632157

SF/26806.80233-82 (LexEdit)

dos objetivos fiscais e à existência de margem fiscal efetivamente conquistada pelo Poder Público.

Mais do que uma regra de expansão de investimentos, contudo, a emenda busca fortalecer a dimensão federativa do orçamento público e reconhecer o papel institucional desempenhado pelas Bancadas Estaduais no Congresso Nacional. Nesse sentido, a previsão de que sejam considerados os investimentos estruturantes já definidos pelas Bancadas Estaduais não constitui mera referência procedimental, mas o reconhecimento de um dos mais relevantes instrumentos de articulação entre as prioridades nacionais e as demandas dos entes federados.

As Bancadas Estaduais ocupam posição singular no arranjo institucional brasileiro. Ao reunirem Senadores e Deputados Federais eleitos por determinada unidade da Federação, constituem espaço legítimo de construção de consensos em torno de projetos de interesse estratégico para cada Estado. Diferentemente de iniciativas individuais ou de alcance localizado, as prioridades definidas pelas Bancadas resultam de processo coletivo de deliberação que busca identificar investimentos capazes de produzir impactos estruturantes sobre o desenvolvimento regional.

Esse processo de definição de prioridades confere às Bancadas função que transcende a mera apresentação de emendas ao orçamento. Na prática, elas atuam como instâncias de coordenação federativa, promovendo o diálogo entre o Congresso Nacional, os governos estaduais, os municípios, os setores produtivos e a sociedade civil organizada. Por essa razão, os investimentos por elas priorizados tendem a refletir necessidades amplamente reconhecidas pelos agentes públicos e privados diretamente envolvidos com o desenvolvimento regional.

O fortalecimento desse papel institucional mostra-se especialmente relevante em um país marcado por profundas assimetrias econômicas, sociais e territoriais. A participação das Bancadas Estaduais na identificação dos investimentos prioritários contribui para que o processo de alocação dos recursos federais incorpore de maneira mais efetiva as diferentes realidades regionais, reduzindo o risco de concentração geográfica dos investimentos públicos e

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2071632157

SF/26806.80233-82 (LexEdit)

ampliando a capacidade do orçamento federal de promover desenvolvimento equilibrado entre as diversas regiões do País.

A emenda também reforça o protagonismo do Poder Legislativo no ciclo das políticas públicas. O orçamento público não constitui mero instrumento de execução administrativa, mas expressão de escolhas democráticas realizadas pelos representantes da sociedade. Nesse contexto, as Bancadas Estaduais representam uma das formas mais qualificadas de manifestação dessas escolhas, uma vez que articulam demandas territoriais concretas com a análise das necessidades nacionais de investimento.

Sob o aspecto da governança pública, a medida contribui para conferir maior estabilidade e previsibilidade à carteira de investimentos da União. Os projetos definidos pelas Bancadas Estaduais normalmente são objeto de ampla discussão política e técnica durante o processo legislativo orçamentário, o que favorece a seleção de iniciativas com maior legitimidade institucional, aderência às estratégias de desenvolvimento regional e potencial de entrega de resultados à população.

Além disso, ao reconhecer as prioridades previamente aprovadas pelo Parlamento, a proposta fortalece a integração entre planejamento, orçamento e execução. Evita-se que eventuais espaços fiscais surgidos ao longo da execução orçamentária sejam direcionados exclusivamente por decisões circunstanciais, permitindo que recursos adicionais possam reforçar investimentos em andamento e já identificados como estratégicos pelo Congresso Nacional e pelos representantes dos Estados.

A medida ainda contribui para aumentar a eficiência da ação governamental. Projetos estruturantes previamente discutidos, priorizados e incorporados ao processo orçamentário tendem a apresentar maior maturidade institucional, reduzindo custos de seleção, acelerando a implementação e aumentando a probabilidade de entrega de benefícios econômicos e sociais duradouros.

Por fim, a proposta reafirma a compreensão de que responsabilidade fiscal e desenvolvimento não são objetivos antagônicos. Ao permitir que resultados fiscais mais favoráveis sejam parcialmente direcionados a investimentos

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2071632157

SF/26806.80233-82 (LexEdit)

estruturantes e ao reconhecer o protagonismo das Bancadas Estaduais na identificação dessas prioridades, a emenda fortalece simultaneamente a sustentabilidade das contas públicas, o papel do Congresso Nacional e o pacto federativo que orienta a organização do Estado brasileiro.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2026.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2071632157